A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de  **contratar EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA DE ACOMPANHAMENTO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA/SC**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar disponível no site [www.scpar.sc.gov.br,](http://www.scpar.sc.gov.br/) pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Identificação dos envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração (condições de habilitação);

Anexo V – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXIII, CF);

Anexo VI – Minuta do Contrato;

1. – DA LICITAÇÃO
	1. – Do Objeto do Pregão

1.1.1 A presente licitação tem por objeto **contratar serviço de Levantamentos Hidrográficos para dar suporte à Fiscalização da Dragagem de Manutenção dos berços de atracação do Terminal Pesqueiro de Laguna/SC.**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

* 1. – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 20 de agosto de 2020, até às 14h.

Local: Protocolo da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

* 1. – Abertura da Sessão.

 Data/Hora: Dia 20 de agosto de 2020, até às 14h15.

Local: Sala de reuniões da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

1. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
	1. – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
	2. – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPar;

* + 1. – suspensa pela SCPar;
		2. – declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
		3. – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
		4. – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
		5. – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
		6. – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
		7. – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
		8. – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

* + - 1. - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
			2. - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
1. dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
2. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
3. autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
	* + 1. - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPar há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo IV - declaração de condição de habilitação .

1. – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
	1. – Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar-se na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações, em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, este deverá OBRIGATÓRIAMENTE entregar ao pregoeiro:

1. **cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);**
2. **se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações, em todas as fases e demais atos, em nome da licitante;**
3. **se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**
4. **As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;**
5. **O representante da licitante deverá apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos do item anterior, a declaração de condição de habilitação (Anexo IV);**
	1. – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante.
	2. – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
	3. – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
	4. – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
	5. – A fase de credenciamento somente será encerrada, pelo pregoeiro, quando iniciar a fase competitiva do certame.
6. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
	1. – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo III, e deverão conter externamente as informações ali exigidas.
7. – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 1
	1. – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do objeto deste edital, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo, obrigatoriamente, ser digitalizada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.
	2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
		1. a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;
		2. o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
		3. fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;
		4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes à prestação do serviço, além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s).
		5. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
		6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
	3. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores, readequados, representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.
8. – VALOR DA LICITAÇÃO e PAGAMENTO DAS DESPESAS
	1. – Do valor da licitação

O **valor estimado** para a contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar.

* 1. – Do Pagamento das Despesas
		1. – As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
		2. – O pagamento será efetuado nos termos do anexo I - Termo de Referência (item 12).
			1. – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;
		3. – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

6.2.3.1 – A não apresentação dos comprovantes acima, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

6.2.4 – Realizado através do Banco do Brasil, em até 15 dias úteis após a apresentação e validação da nota fiscal/fatura.

6.2.4.1 – Não efetuado o pagamento neste prazo, e tendo a licitante cumprido integralmente as cláusulas contratuais, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no Art.117 da Constituição Estadual.

6.2.5 – A apresentação da fatura deverá estar acompanhada da declaração de vistoria da contratante, de que os serviços foram iniciados/encerrados conforme contratado.

1. – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME
	1. – Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.
	2. – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
		1. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 3 (três).
	3. – Os lances verbais e sucessivos serão realizados sendo iniciado pelo autor da proposta com maior valor dentre as empresas aptas a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas licitantes, obtendo-se a classificação das propostas, para definição do vencedor com a proposta de valor mais baixo.
	4. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
	5. – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem valores iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		1. – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
		2. – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

* + 1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. – O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
		2. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	1. – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente das propostas.
	2. – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
	3. – Os lances observarão a diminuição, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) do último lance ofertado.
	4. – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
	5. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa da competição e na consideração do último índice ofertado pela excluída, para efeito de ordenação das propostas.
	6. – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de melhor índice de valor global, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor valor.
	7. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances em relação ao último elemento; em seguida, será obtida a classificação geral das propostas mediante a aplicação dos valores ofertados, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global.
	8. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:
4. a aceitabilidade da proposta de menor valor global;
5. o atendimento das especificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
	1. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
	2. – Será desclassificada a proposta:
6. que não atender as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
7. que fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
8. que for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
9. que apresentar dois ou mais valores.

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

1. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

1. Em original; ou
2. Cópia autenticada por cartório; ou
3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo pregoeiro (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

* 1. A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:
		1. – Habilitação jurídica:
1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	* 1. – Regularidade fiscal:
4. prova de inscrição no CNPJ;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
2. comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3 – Qualificação econômico financeira:

a) balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos neste pregão;

b) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

c) certidão negativa de falência emitida na comarca sede da empresa;

d) a boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

 Passivo circulante + exigível a longo prazo

GS = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo circulante + exigível a longo prazo

d1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

* + 1. – Qualificação Técnica:
			1. Inscrição/Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CLEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM 25/DHN;
			2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, quais sejam:
1. Execução de levantamento batimétrico categoria “B”, conforme NORMAN 25 (1ª Rev.) – Edição 2014 em área de pelo menos 648.057,12 m2 .
	* + 1. Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho de Classe ou pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

a) O responsável técnico pelo Levantamento Hidrográfico (LH) poderá ser um hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO). A comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA dar-se-á pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua capacitação técnica para execução da atividade de batimetria. Para os Oceanógrafos e Oceanólogos a comprovação da capacitação do Responsável Técnico dar-se-á pelo encaminhamento de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, a ser fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.

b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

* + 1. – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
		2. – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC; e dentro do prazo de validade;

8.2.5.1 - Para se cadastrar na SEA/SC [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/)

* + 1. – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC;
		2. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Entretanto, apresentada a certidão simplificada, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
	1. – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
	2. – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.
	3. – os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:
1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
3. se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.
	1. – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
	2. – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
		1. – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor valor global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor valor global realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
		2. – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;
		3. – Em caso da licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;
		4. – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;
		5. – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.
4. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
	1. – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
5. das licitantes credenciadas;
6. das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
7. da análise da documentação exigida para a habilitação;
8. da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
	1. – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).
9. – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
	1. – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
	2. – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
	3. – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
10. - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
	1. – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar.
		1. – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.
	2. – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
		1. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
	3. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
	4. – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
	5. – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da SC Participações e Parcerias – SCPar.
11. – DA CONTRATAÇÃO
	1. – A celebração do contrato será formalizada com a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, consoante a minuta que constitui o Anexo VI, deste edital.
	2. – Convocação para assinatura do Contrato
		1. – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

* + 1. – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)
		2. – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.
	1. – Da vigência do contrato

A vigência do presente Contrato será de 120 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante celebração do competente Termo Aditivo, conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

* 1. – Da rescisão contratual
		1. – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

* + 1. – As SANÇÕES e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/).
	1. – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)

* 1. – Da execução do contrato
		1. – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
		2. – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
		3. – São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.
	2. – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
	3. – Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Anexo I.
	4. – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)

1. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar.

1. – DAS SANÇÕES.

14.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/).

1. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – A licitante vencedora deverá apresentar à administração da SCPar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar (caução em dinheiro; seguro-garantia; ou fiança bancária)

15.4 – A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)

* 1. – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
	2. – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	3. – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, disponível no endereço eletrônico [www.scpar.sc.gov.br](http://www.scpar.sc.gov.br/)
	4. – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nos sites [www.scpar.sc.gov.br/licitacao](http://www.scpar.sc.gov.br/licitacao) ou no endereço e horários mencionados no subitem 15.1.
	5. – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
	6. – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
	7. – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2020.

Enio Albérto Parmeggiani
Diretor Presidente

Diego da Rocha Piazza
Pregoeiro

# TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA DE ACOMPANHAMENTO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA/SC

1. **OBJETO**
	1. Executar serviço de Levantamentos Hidrográficos para dar suporte à Fiscalização da Dragagem de Manutenção dos berços de atracação do Terminal Pesqueiro de Laguna/SC.

# OBJETIVOS

* 1. Levantamentos Hidrográficos monofeixe para monitoramento das profundidades antes e após a realização das dragagens de manutenção com critério de medição IN SITU, através de cálculos de volume, com objetivo de dar suporte e apoio à fiscalização da Dragagem de Manutenção.

# JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

* 1. As sondagens batimétricas são necessárias para a verificação das profundidades e do volume dragado na área dos berços de atracação do Terminal Pesqueiro de Laguna/SC.
	2. A fiscalização da obra de dragagem de manutenção inclui a realização de levantamentos batimétricos periódicos, disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados para acompanhamento dos serviços de dragagem, dentre outros.
	3. O apoio à fiscalização das obras de dragagem, em termos gerais, é destinado a assistir, acompanhar e verificar a conformidade dos serviços e obras para atendimento do projeto executivo, das especificações e instruções advindas de normas técnicas e cronograma de execução. O controle quantitativo por meio do cálculo de volume, da verificação do atendimento às profundidades de projeto e da elaboração das Poligonais de Dragagem também compõem serviços das atividades de fiscalização das obras de dragagem.
	4. A contratação se faz necessária devido a inexistência de equipamentos especializados e a indisponibilidade de recursos humanos voltados somente para a realização deste serviço.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. **LOCAIS DE SONDAGEM PARA MONITORAMENTO DAS PROFUNDIDADES LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS CATEGORIA “B”.**

**TABELA 01**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **Localização** | **Área de batimetria (m²)** |
| **BA01** | **Berço Atracação 01** | **50.000,00** |

* 1. **LEVANTAMENTO HIDROGRAFICOS**
		1. As linhas prospectadas dos levantamentos deverão ter seu posicionamento determinado através do emprego de equipamentos eletrônicos DGPS ou superior, com precisão submétrica na determinação dinâmica das posições de sondagem, comprovável por testes de aferição *feitos IN LOCO.*
		2. Os levantamentos batimétricos deverão ser executados utilizando-se linhas planificadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área.
		3. A elaboração do projeto geométrico de cada área a ser sondada, bem como todos os trabalhos e levantamentos necessários para essa finalidade deverá ser realizado pela CONTRATADA em consenso com a CONTRATANTE.
		4. Os levantamentos batimétricos realizados deverão ser referenciados ao sistema de coordenadas **UTM**

# e DATUM WGS 84.

* + 1. O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação.
		2. As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, utilizando como referência o nível adotado pela Marinha do Brasil para o Porto de Imbituba.
		3. Os levantamentos hidrográficos executados com objetivo de Apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção deverão ter a malha do Plano de linhas de 5 x 5 metros.

# MATERIAS E MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS

* 1. **Levantamento Hidrográfico Categoria “B”**
		1. Equipamentos
1. SISTEMA DE POSICIONAMENTO: “DGPS” submétrico ou métodos de posicionamento em tempo real (RTK) ou ainda Posicionamento por Ponto Preciso, em tempo real;
2. SISTEMA DE BATIMETRIA: Ecobatímetro monofeixe operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz;
3. SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados;

NÍVEL e acessórios de topografia;

1. ESTAÇÃO MAREGRÁFICA instalada em local adequado, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25 (2ª Revisão);
2. EMBARCAÇÃO ESTÁVEL e compatível com os serviços a serem desenvolvidos;
3. SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré etc);
4. PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;
5. PLOTTER para impressão dos mapas e desenhos.

# 5.2.2. Método a ser utilizado

1. O levantamento deverá ser precedido do nivelamento geométrico da estação maregráfica a ser utilizadas na redução das sondagens;
2. Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;
3. Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro multifeixe (patch-test);
4. A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório;
5. Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:
* Calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
* Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d’água, no tempo e no espaço. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
* O afastamento entre as linhas de sondagem dos levantamentos hidrográficos monofeixe executados com objetivo de fiscalização da dragagem de manutenção deverão ser de 5 metros.
1. Para o serviço de Apoio à Fiscalização da Dragagem de Manutenção será necessária uma embarcação dedicada a realização da sondagem da Poligonal de dragagem.

# NORMAS REGULADORAS

* 1. O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI, conforme abaixo:
1. S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI - International Hydrographic Organization (5th Edition, February 2008);
2. NORMAM-25 (2ª Revisão) - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
	1. No caso de atualização ou publicação de novo regramento pela Marinha do Brasil a CONTRATADA deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.
	2. As licitantes deverão apresentar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (**Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes**) da NORMAM 25 (2ª Revisão).
	3. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE cópia da solicitação de autorização para execução de LH enviada ao CHM, assim como a autorização após a emissão.

# PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

* 1. **LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA “B”**
	2. O Relatório Mensal deverá conter no mínimo as seguintes informações:
1. Plantas batimétricas das sondagens realizadas durante o mês;
2. Elaboração das Poligonais de dragagem, onde estará delimitada a área a ser dragada e a profundidade a ser atingida;
3. Cálculo de Volume das poligonais de dragagem, com base nas sondagens realizadas antes e após a dragagem, deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a sondagem da Poligonal;
4. Tabela Síntese contendo lista de atividades e produtos gerados no mês;
5. Informações relevantes como: descrição do período, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas;
6. Descrição analítica sobre a produção no período, através de modelos, tabelas, gráficos etc.;
7. Relatório fotográfico;
8. Cronogramas com percentuais do serviço no período e percentuais acumulados do serviço;
9. Análise estatística do andamento dos serviços de dragagem obtidos no período;
10. Análise sobre o acompanhamento permanente do acesso aquaviário;
11. Análise sobre o acompanhamento do atingimento dos marcos contratuais previstos no Projeto Executivo de Dragagem;
12. Análise da eficiência dos serviços de dragagem, sob a perspectiva do serviço hidrográfico, e emissão de parecer dos volumes e faixas de valores medidos pela a executora da obra;
13. Equipamentos utilizados nas sondagens; Informações que possam ser requeridas futuramente pela CONTRATANTE.

# PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Categoria “B”**

**8.1.2.** Para as sondagens realizadas com o objetivo de calcular o volume dragado, a CONTRATADA irá realizar uma batimetria antes do início da dragagem, duas batimetrias de acompanhamento a cada 30 dias e uma batimetria final, ao término do serviço de dragagem, totalizando uma área de levantamento batimétrico estimada em 200.000 m².

# FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a CONTRATADA, os esclarecimentos solicitados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Facilitar, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações de acordo com a necessidade para a realização do serviço contratado, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal de contrato designado conforme lei 8666/93
	3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
	4. Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;
	5. Permitir acesso da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços, a local físico, em condições adequadas de utilização, incluindo acesso a instalações sanitárias.
	6. Todo contrato deve ser acompanhado por um Fiscal de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;
	7. O Fiscal do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
	8. O Fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;
	9. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
	10. Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com este Termo de Referência;
	11. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
	12. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
	13. Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;
	14. Fazer cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.
	15. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e recomendações da SCPAR, alocados sob seu encargo; **11.2.** Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;

* 1. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
	2. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
	3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
	4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
	5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
	6. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s;
	7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
	8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
	9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
	10. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
	11. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
	12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
	13. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;
	14. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.
	15. Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.
	16. Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como conseqüência, a paralisação dos serviços em execução;
	17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
	18. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
	19. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI’s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC’s) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instrui-los a utiliza-los de forma adequada;
	20. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
	21. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;
	22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
	23. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;
	24. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR;
	25. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
	26. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR;
	27. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
	28. A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;
	29. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
	30. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR, assim como os resultados dos serviços;
	31. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando- lhe as informações necessárias;

* 1. A CONTRATADA não poderá fazer subcontratação de serviço;
	2. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATANTE;

# DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

* 1. Serão pagos os Levantamentos Hidrográficos somente após a entrega das plantas e Relatórios Mensais e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato;
	2. As sondagens realizadas com objetivo de dar apoio a Fiscalização da dragagem serão pagas de acordo com as dimensões das áreas sondadas, a qual definida através da Ordem de Serviço;
	3. Os Levantamentos Hidrográficos que apresentarem inconsistências ou defeitos de quaisquer naturezas no levantamento dos dados de campo ou no processamento em laboratório deverão ser corrigidos de acordo com as recomendações da Autoridade Marítima, cujas despesas para essa finalidade serão de responsabilidade da CONTRATADA;
	4. A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, à SCPar, juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela SCPar e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

# EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Inscrição/Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CLEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM 25/DHN;
	2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, quais sejam:
	3. Execução de levantamento batimétrico categoria “B”, conforme NORMAN 25 (1ª Rev.) – Edição 2014 em área de pelo menos 648.057,12 m2 .
	4. Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho de Classe ou pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.
1. O responsável técnico pelo Levantamento Hidrográfico (LH) poderá ser um hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO). A comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA dar-se-á pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua capacitação técnica para

execução da atividade de batimetria. Para os Oceanógrafos e Oceanólogos a comprovação da capacitação do Responsável Técnico dar-se-á pelo encaminhamento de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, a ser fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.

1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

# PRAZOS

**14.1.** A vigência do presente Contrato será de 120 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

# PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**Nos serviços realizados e materiais empregados em cujos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como despesas de viagens, hospedagem e alimentação.**

**Florianópolis, 06 de junho de 2020. Elaborado por:**

**GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS**

Engenheiro Civil – Coordenador do Departamento Técnico SC Participações e Parcerias S.A.

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

Valor Global da proposta é igual: (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: dias

# A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL** |
| **CNPJ NO** | **ENDEREÇO** |
| **COMPLEMENTO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
|  |  |
| **TELEFONE** | **E-MAIL** | **BANCO** | **AGÊNCIA** | **CONTA CORRENTE** |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | **CPF** | **TELEFO NE** | **E-MAIL** |
|  |  |

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

**ANEXO III**

**Identificação dos Envelopes**

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE n° 01

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE n° 02

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....................

CGC/CNPJ: ..........................

ENDEREÇO: ........................

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr ., documento de identidade n° e CPF n° DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no item 2 deste Edital, que cumpre as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ...................

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....................

CGC/CNPJ: ..........................

ENDEREÇO: ........................ DECLARAÇÃO

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr ., documento de identidade n° e CPF n° DECLARA , sob as penas da Lei que:

- cumpre o inciso XXXIII do Art.7° da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal 9.854 de 27/10/1999, que altera o Art.27 da Lei n°8.6666/93;

Local e data, ...................

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO VI**

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_.**

A **SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente Enio Albérto Parmeggiani, CPF 347.229.120-68, e seu Diretor Joel Alves, CPF 645835209-30, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO 010/2020, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a contratação pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar de serviço de Levantamentos Hidrográficos para dar suporte à Fiscalização da Dragagem de Manutenção dos berços de atracação do Terminal Pesqueiro de Laguna/SC, bem como de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no edital de pregão 010/2020, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste contrato, a CONTRATANTEpagará àCONTRATADA, o valor mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão 010/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem início na sua assinatura e vigência de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar.

Cláusula oitava – Da Garantia DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar (caução em dinheiro; seguro-garantia; ou fiança bancária).

Cláusula DÉCIMA – Do Pagamento

O pagamento será:

a) efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar;

b) liberado mediante prova de regularidade, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital de pregão 010/2020):

b.1) Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGMS), da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto do Termo de Referência;

b.2) Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data da entrega do orçamento;

b.3) Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

b.4) Para as empresas não cadastradas – cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e também, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, expedida pelo órgão competente;

- No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) deverá ser apresentado também o comprovante de recolhimento dos depósitos de FGTS e INSS dos empregados ocupantes dos postos contratados que tenham prestado serviço à contratante;

d) nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

e) vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

f) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

g) Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

h) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar;

i) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Das Obrigações dA ContratadA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 010/2020*:*

1. Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e recomendações da SCPAR, alocados sob seu encargo;
2. Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;
3. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
4. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato; O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS em 06/07/2020 às 18:12:18, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCPAR 00000128/2020 e o código 055WB1UH. 57 Rodovia SC-401, km 5 nº 4600, bloco 4, 2º andar – Florianópolis – SC - CEP 88032-0000 – 48 3665-3200
5. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
8. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s;
9. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
12. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
13. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;
16. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.
17. Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.
18. Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como conseqüência, a paralisação dos serviços em execução;
19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
20. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS em 06/07/2020 às 18:12:18, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCPAR 00000128/2020 e o código 055WB1UH. 58
21. Rodovia SC-401, km 5 nº 4600, bloco 4, 2º andar – Florianópolis – SC - CEP 88032-0000 – 48 3665-3200
22. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
23. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI’s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC’s) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instrui-los a utiliza-los de forma adequada;
24. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
25. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;
26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
27. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;
28. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR;
29. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
30. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR;
31. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
32. A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;
33. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
34. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR, assim como os resultados dos serviços;
35. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
36. Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
37. A CONTRATADA não poderá fazer subcontratação de serviço;
38. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATANTE;

Cláusula décima segunda – Das Obrigações dA Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital de pregão 010/2020*:*

a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente contrato, o preço contratado;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida é de propriedade da União e foi delegada ao CEDENTE nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual do CEDENTE em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos daSC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Diretor Presidente da SCPar | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Diretor Administrativo e Financeiro da SCPar |

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| NOMECPF: | NOMECPF: |